



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 9:

O pendrive mencionado no item “6.1” deve ser entregue dentro do envelope “B” ou avulso na hora da entrega dos envelopes?

Resposta: Dentro do envelope B. Não serão admitidas peças avulsas e/ou fora da encadernação da Proposta Técnica. Cds e pendrives, portanto, também deverão estar encadernados e essas páginas não serão contabilizadas.

Pergunta 10:

No item “6.5 IV)” nos “Relatos de soluções de problemas de comunicação” é correto o entendimento de que as peças (“até três peças/ações de qualquer tipo para cada relato.”) permitidas para a inclusão poderão estar numa terceira página?

Resposta: Sim. As peças que ilustram os relatos NÃO serão contabilizadas dentro do limite estabelecido de duas páginas.

Pergunta 11:

1) Ao longo do Edital encontramos o estabelecimento de determinados limites em relação a número de “laudas” (item 6.2 e 6.5) e a número de “páginas”, item 6.5, IV, Relatos de Soluções de problemas de comunicação. Desta forma, solicitamos a essa Comissão que esclareça eventuais diferenças entre lauda e página, definindo-as, bem como indicando ou discriminando tecnicamente uma e outra, ou indicando se serão definidas dimensões de margens, tipo de letra, tamanho da fonte, e/ou outras características.

Resposta: “Laudas” e “Páginas” são sinônimas para fins deste Edital. Considera-se que cada lauda/página deve ter no máximo 2.100 (dois mil e cem) caracteres, incluindo-se os espaços, seguindo ainda recomendações da ABNT para “lauda artigos científicos” quanto à fonte, corpo da fonte, margens e espaçamentos. (NBR 14724.2011).

Pergunta 12:

2) Em relação aos envelopes a serem apresentados, tendo em vista que serão providenciados pelas próprias licitantes, gostaríamos de saber se há outras características definidas além da única indicada no edital (opacos, item 4.5), ou limites de dimensão para tais invólucros.

Resposta: Não existem outras características, além daquelas descritas no item 4.5 do Edital.

Pergunta 13:

3) Em relação aos exemplos de peças previstos no item 6.1, c.1) do Edital, solicitamos confirmarem se haverá total liberdade em relação aos formatos de apresentação, bem como se há limites de tamanho para tais peças/formatos, se estarão apenas adstritos à dimensão do envelope (vide questão 2 acima), confirmando se as peças poderão estar fora ou soltas em relação à parte encadernada do conteúdo do envelope B.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Resposta: A Proposta Técnica (envelope B) deverá estar totalmente encadernada, não se admitindo peças avulsas (soltas) dentro do envelope. CDs e pendrives também deverão estar encadernados.

Há liberdade para a licitante em relação ao formato de apresentação e não há uma especificação para o tamanho de peças exemplos, desde que tudo esteja encadernado conjuntamente e na sequência solicitada no Edital. Nesse sentido, pede-se que, caso haja necessidade de expor os exemplos de peças em formato maior que o da encadernação, que se faça uma dobra ou no máximo duas dobras na folha em que a peça esteja impressa e encadernada, de maneira a facilitar o manuseio do material pelos membros da Comissão.

Pergunta 14:

4) Ainda em relação aos envelopes, gostaríamos de saber se há alguma especificação de qual o tipo de lacre que deve ser providenciado, que permita a aposição de rubricas (item 8.1).

Resposta: Não há uma especificação. Mas, pede-se que a superfície do lacre seja de material que possibilite a assinatura dos membros da Comissão e dos participantes credenciados pelas licitantes.

Pergunta 15:

5) Especificamente em relação ao disposto no item 6.5 - IV) solicitamos esclarecerem se as peças que ilustram os relatos (limitadas a 3) serão contabilizadas dentro do limite estabelecido de duas “páginas” ou não. Ou seja, se poderão ser entregues duas “páginas” de texto e anexadas mais “páginas” contendo as peças ilustrativas.

Resposta: As peças que ilustram os relatos NÃO serão contabilizadas dentro do limite estabelecido de duas páginas.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 7 de fevereiro de 2017

Comissão Especial de Licitação - CEL